



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (0**18) 694-1070 - FONE (0**18) 694-1040 - ZACARIAS - SP

e-mail: pmzj@terra.com.br

LEI Nº 307/2.000.

**Dispõe sobre alterações dos artigos
158 à 160 da Lei nº 36, de 20/07/93.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS DECRETA:

Artigo 1º :- O artigo 158 da Lei 36, de 20/07/93, (Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Zacarias), passa a Ter a seguinte redação:

Artigo 158 :- O salário – família será concedido aos servidores públicos municipais, na forma que dispuser o regime geral de Previdência Social.

Artigo 2º :- Suprime-se os artigos 159 e 160 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Zacarias.

Artigo 3º :- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zacarias, 05 de outubro de 2.000.


NAIM BERG OLIVA
Prefeito Municipal